



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.981/2024**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, e do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023, e suas alterações, torna público a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2024 às 08:30 horas até 11/10/2024 às 08:30 horas.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2024 às 09:00 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas.**

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA DE 13,8KV E 34,5KV NO MUNICÍPIO DE RIO BOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br).

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br); telefone: **(42)3026-4555**; e-mail: **contato@bnc.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br)**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.**

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/contato/>.

## **9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de RIO BOM, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma – [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br)**.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3468-1123 ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## **12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom - PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123, ramais: 214 e 213, ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

## **13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.riobom.pr.gov.br/portal-da-transparencia>, e na Plataforma, através do endereço eletrônico [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br).

14.11Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constantes da página eletrônica ([www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br)).

14.12O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: José Carlos de Paula; e-mail para contato: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

14.13Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 14.13.3 ANEXO III – Termo de Referência
- 14.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Rio Bom, 27 de setembro e 2024

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **4 Qualificação Técnica**

4.1. Certificado de Registro da empresa e do responsável técnico e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pela obra (nº do CREA);

4.2. Atestado de execução de obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior que deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável(is) técnico(s) emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”.

4.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgãos da Administração Pública ou Privada, registrado no CREA ou Atestado de Conclusão de Obra, também registrado no CREA, para comprovação de que a empresa tem capacidade de executar a obra, conforme a seguir:

- Serviços de topografia em redes de distribuição de energia elétrica; execução de projetos de atividades de redes de distribuição de média e baixa tensão (MT/BT) com instalação de transformadores em tensão igual ou superior a 13,8kV; execução de atividades de montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica de redes de distribuição de média e baixa tensão (MT/BT) com instalação de transformadores em tensão de 13,8kV e 34,5 kV; execução de serviços do uso da técnica de linha viva (trabalhos em redes energizadas), em tensão igual ou superior a 13,8kV e 34,5kV; instalação de Postes Ornamentais e Super Postes; instalação de braços de ferro galvanizados com luminárias de LED;

4.4. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

- 900501002 – Construção de redes elétricas por particular;
- 900701004 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas - Linha Viva.
- 900201000 - Topografia para redes elétricas;
- 900408000 – Projetos de Redes Elétricas;
- 900504000 - Construção De Rede Subterrânea.

4.5. Deverá apresentar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

4.6. A Empresa deverá apresentar, ficha de registro e cursos dos funcionários para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou danos a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sendo, no mínimo:

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva;
- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
- NR-35 - Trabalhos em Altura;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento;
- Curso de Manutenção de Iluminação Pública;
- Operação de Guindauto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.7. Deverá ser apresentada também, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

4.7.1. Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

4.7.2. Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

## **4 Das declarações**

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br), às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA DE 13,8KV E 34,5KV NO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da [www.bcn.com.br](http://www.bcn.com.br) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR					
PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA DE 13,8KV E 34,5KV NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR	15.000	US	R\$ 57,50	R\$ 862.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR R\$
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,140	R\$ 8,05
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,305	R\$ 17,54
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,122	R\$ 7,02
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,431	R\$ 24,78
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,203	R\$ 11,67
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,470	R\$ 27,03
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,787	R\$ 45,25
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,291	R\$ 131,73
9	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,093	R\$ 5,35
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,051	R\$ 2,93
11	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	1,032	R\$ 59,34

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,061	R\$ 3,51
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,912	R\$ 109,94
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,729	R\$ 99,42
15	BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	12,723	R\$ 731,57
16	BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,622	R\$ 553,27
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	2,077	R\$ 119,43
18	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	5,999	R\$ 344,94
19	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	8,224	R\$ 472,88
20	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	15,424	R\$ 886,88
21	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,914	R\$ 685,06
22	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	3,075	R\$ 176,81
23	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,084	R\$ 4,83
24	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,051	R\$ 2,93
25	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,257	R\$ 14,78
26	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,344	R\$ 77,28
27	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,383	R\$ 79,52
28	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,492	R\$ 85,79
29	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,285	R\$ 16,39
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM <sup>2</sup>	Metro	0,171	R\$ 9,83
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM <sup>2</sup>	Metro	0,187	R\$ 10,75
32	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM <sup>2</sup>	Metro	0,252	R\$ 14,49
33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM <sup>2</sup>	Metro	0,239	R\$ 13,74
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM <sup>2</sup>	Metro	0,287	R\$ 16,50
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM <sup>2</sup>	Metro	0,387	R\$ 22,25
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM <sup>2</sup>	Metro	0,491	R\$ 28,23
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM <sup>2</sup>	Metro	0,314	R\$ 18,06
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM <sup>2</sup>	Metro	0,491	R\$ 28,23
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM <sup>2</sup>	Metro	0,658	R\$ 37,84
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM <sup>2</sup>	Metro	1,228	R\$ 70,61
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM <sup>2</sup>	Metro	1,967	R\$ 113,10
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM <sup>2</sup>	Metro	0,388	R\$ 22,31
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM <sup>2</sup>	Metro	0,562	R\$ 32,32
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM <sup>2</sup>	Metro	1,075	R\$ 61,81
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM <sup>2</sup>	Metro	0,074	R\$ 4,26
46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM <sup>2</sup>	Metro	0,102	R\$ 5,87
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM <sup>2</sup>	Metro	0,127	R\$ 7,30
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM <sup>2</sup>	Metro	0,200	R\$ 11,50
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM <sup>2</sup>	Metro	0,263	R\$ 15,12
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	1,042	R\$ 59,92
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM <sup>2</sup>	Metro	0,131	R\$ 7,53
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM <sup>2</sup>	Metro	0,174	R\$ 10,01
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM <sup>2</sup>	Metro	0,216	R\$ 12,42
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM <sup>2</sup>	Metro	0,249	R\$ 14,32
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM <sup>2</sup>	Metro	2,791	R\$ 160,48

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM <sup>2</sup>	Metro	3,486	R\$ 200,45
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM <sup>2</sup>	Metro	0,388	R\$ 22,31
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM <sup>2</sup>	Metro	0,608	R\$ 34,96
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM <sup>2</sup>	Metro	0,837	R\$ 48,13
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup>	Metro	1,189	R\$ 68,37
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup>	Metro	1,749	R\$ 100,57
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup>	Metro	2,223	R\$ 127,82
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM <sup>2</sup>	Kilo	0,447	R\$ 25,70
64	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,278	R\$ 130,99
65	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,494	R\$ 603,41
66	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,247	R\$ 14,20
67	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	11,089	R\$ 637,62
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	6,627	R\$ 381,05
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,537	R\$ 490,88
70	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,054	R\$ 463,11
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,404	R\$ 540,73
72	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,736	R\$ 42,32
73	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,836	R\$ 48,07
74	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,900	R\$ 51,75
75	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,983	R\$ 56,52
76	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,147	R\$ 65,95
77	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,225	R\$ 70,44
78	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,296	R\$ 74,52
79	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,392	R\$ 80,04
80	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,555	R\$ 89,41
81	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,880	R\$ 50,60
82	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,174	R\$ 10,01
83	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,195	R\$ 11,21
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,367	R\$ 21,10
85	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,521	R\$ 29,96
86	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,489	R\$ 28,12
87	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,540	R\$ 31,05
88	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,357	R\$ 20,53
89	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,489	R\$ 28,12
90	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,357	R\$ 20,53
91	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,380	R\$ 21,85
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,367	R\$ 21,10
93	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,225	R\$ 12,94
94	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,247	R\$ 14,20
95	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,286	R\$ 16,45
96	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,357	R\$ 20,53
97	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,360	R\$ 20,70
98	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,377	R\$ 21,68
99	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,286	R\$ 16,45

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

100	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,347	R\$ 19,95
101	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,545	R\$ 88,84
102	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> X 1,5-10MM <sup>2</sup>	Peça	0,367	R\$ 21,10
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> X 6,0-35MM <sup>2</sup>	Peça	0,450	R\$ 25,88
104	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM <sup>2</sup> X 35-70MM <sup>2</sup>	Peça	0,563	R\$ 32,37
105	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM <sup>2</sup> X 50-120MM <sup>2</sup>	Peça	0,713	R\$ 41,00
106	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM <sup>2</sup>	Peça	0,151	R\$ 8,68
107	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,581	R\$ 33,41
108	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,511	R\$ 29,38
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,540	R\$ 31,05
110	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM <sup>2</sup>	Peça	0,572	R\$ 32,89
111	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,726	R\$ 41,75
112	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,042	R\$ 59,92
113	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,269	R\$ 72,97
114	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,597	R\$ 149,33
115	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,729	R\$ 99,42
116	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,147	R\$ 123,45
117	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	Peça	1,331	R\$ 76,53
118	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,567	R\$ 262,60
119	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	6,949	R\$ 399,57
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,841	R\$ 163,36
121	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,132	R\$ 7,59
122	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,215	R\$ 12,36
123	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,183	R\$ 10,52
124	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,244	R\$ 14,03
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,308	R\$ 17,71
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,428	R\$ 24,61
127	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Peça	2,320	R\$ 133,40
128	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	2,553	R\$ 146,80
129	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	5,724	R\$ 329,13
130	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,083	R\$ 62,27
131	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,970	R\$ 55,78
132	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,350	R\$ 77,63
133	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,513	R\$ 144,50
134	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,463	R\$ 26,62
135	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,347	R\$ 19,95
136	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,357	R\$ 20,53
137	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,367	R\$ 21,10
138	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,511	R\$ 29,38
139	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,511	R\$ 29,38
140	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,826	R\$ 47,50
141	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,912	R\$ 109,94
142	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,257	R\$ 72,28
143	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,685	R\$ 39,39

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

144	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,157	R\$ 66,53
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,431	R\$ 24,78
146	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,530	R\$ 30,48
147	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,051	R\$ 2,93
148	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM <sup>2</sup> P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,109	R\$ 6,27
149	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,164	R\$ 9,43
150	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	Kilo	1,603	R\$ 92,17
151	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,755	R\$ 43,41
152	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,164	R\$ 9,43
153	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,141	R\$ 8,11
154	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,022	R\$ 58,77
155	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,215	R\$ 12,36
156	GANCHO OLHAL	Peça	0,296	R\$ 17,02
157	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,463	R\$ 84,12
158	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,381	R\$ 136,91
159	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	2,003	R\$ 115,17
160	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,521	R\$ 87,46
161	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	3,240	R\$ 186,30
162	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,176	R\$ 125,12
163	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	3,086	R\$ 177,45
164	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	4,374	R\$ 251,51
165	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,367	R\$ 308,60
166	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,687	R\$ 154,50
167	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,225	R\$ 300,44
168	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,431	R\$ 24,78
169	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,151	R\$ 8,68
170	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,177	R\$ 10,18
171	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,132	R\$ 7,59
172	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,154	R\$ 8,86
173	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,192	R\$ 11,04
174	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,970	R\$ 55,78
175	LAMPADA VSO 150W	Peça	1,051	R\$ 60,43
176	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,594	R\$ 91,66
177	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,646	R\$ 94,65
178	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,787	R\$ 45,25
179	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	17,908	R\$ 1.029,71
180	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	20,012	R\$ 1.150,69
181	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,767	R\$ 1.251,60

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,676	R\$ 1.303,87
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,242	R\$ 1.393,92
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,795	R\$ 1.540,71
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	29,518	R\$ 1.697,29
186	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	68,574	R\$ 3.943,01
187	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	82,839	R\$ 4.763,24
188	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	123,465	R\$ 7.099,24
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	141,652	R\$ 8.144,99
190	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 75W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	36,858	R\$ 2.119,34
191	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	46,101	R\$ 2.650,81
192	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	44,739	R\$ 2.572,49
193	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	51,265	R\$ 2.947,74
194	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,027	R\$ 174,05
195	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	3,937	R\$ 226,38
196	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,174	R\$ 10,01
197	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,367	R\$ 21,10
198	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,472	R\$ 84,64
199	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,125	R\$ 64,69
200	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,421	R\$ 24,21
201	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,797	R\$ 103,33
202	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,192	R\$ 11,04
203	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,623	R\$ 35,82
204	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,919	R\$ 52,84
205	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,257	R\$ 14,78
206	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,927	R\$ 225,80
207	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	66,359	R\$ 3.815,64
208	MEDIÇÃO BIFASICA 63A	Unidade	70,335	R\$ 4.044,26
209	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	56,442	R\$ 3.245,42
210	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	63,538	R\$ 3.653,44

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

211	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	62,892	R\$ 3.616,29
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	64,875	R\$ 3.730,31
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	65,184	R\$ 3.748,08
214	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	114,083	R\$ 6.559,77
215	MEDIÇÃO TRIFASICA 125A	Unidade	142,940	R\$ 8.219,05
216	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	205,401	R\$ 11.810,56
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	261,508	R\$ 15.036,71
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 300A	Unidade	479,562	R\$ 27.574,82
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 400A	Unidade	510,727	R\$ 29.366,80
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	84,226	R\$ 4.843,00
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 600A	Unidade	755,491	R\$ 43.440,73
222	MEDIÇÃO TRIFASICA 63A	Unidade	88,609	R\$ 5.095,02
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 800A	Unidade	1.019,401	R\$ 58.615,56
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 80A	Unidade	109,676	R\$ 6.306,37
225	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,164	R\$ 9,43
226	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,183	R\$ 10,52
227	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,286	R\$ 16,45
228	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,453	R\$ 26,05
229	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,489	R\$ 28,12
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,530	R\$ 30,48
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,656	R\$ 37,72
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,665	R\$ 38,24
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,678	R\$ 38,99
234	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,440	R\$ 25,30
235	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,489	R\$ 28,12
236	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,502	R\$ 28,87
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,521	R\$ 29,96
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,662	R\$ 38,07
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,675	R\$ 38,81
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,746	R\$ 42,90
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,826	R\$ 47,50
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,929	R\$ 53,42
243	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,841	R\$ 450,86
244	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,616	R\$ 495,42
245	PARAUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,267	R\$ 15,35
246	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,012	R\$ 115,69
247	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,836	R\$ 48,07
248	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,118	R\$ 121,79
249	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,247	R\$ 14,20
250	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	Peça	96,605	R\$ 5.554,79
251	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,163	R\$ 2.021,87
252	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	45,987	R\$ 2.644,25
253	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,376	R\$ 2.666,62
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	54,153	R\$ 3.113,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

255	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	36,381	R\$ 2.091,91
256	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	44,924	R\$ 2.583,13
257	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	54,388	R\$ 3.127,31
258	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	57,735	R\$ 3.319,76
259	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	92,353	R\$ 5.310,30
260	POSTE DUPLO T B-4.5/2000X12M	Peça	176,810	R\$ 10.166,58
261	POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	232,446	R\$ 13.365,65
262	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	30,786	R\$ 1.770,20
263	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	30,130	R\$ 1.732,48
264	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	51,191	R\$ 2.943,48
265	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	69,346	R\$ 3.987,40
266	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	28,753	R\$ 1.653,30
267	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,513	R\$ 2.042,00
268	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	68,670	R\$ 3.948,53
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	90,043	R\$ 5.177,47
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	17,442	R\$ 1.002,92
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	30,074	R\$ 1.729,26
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	40,252	R\$ 2.314,49
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	68,983	R\$ 3.966,52
274	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	23,835	R\$ 1.370,51
275	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	39,038	R\$ 2.244,69
276	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	43,033	R\$ 2.474,40
277	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	28,023	R\$ 1.611,32
278	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	Peça	0,581	R\$ 33,41
279	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	13,604	R\$ 782,23
280	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,557	R\$ 262,03
281	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,372	R\$ 136,39
282	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,432	R\$ 139,84
283	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,731	R\$ 214,53
284	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,518	R\$ 259,79
285	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,746	R\$ 330,40
286	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peça	6,144	R\$ 353,28
287	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peça	9,709	R\$ 558,27

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD> e informe o código E473-BAEF-8261-CBCD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

288	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peça	1,032	R\$ 59,34
289	SAPATILHA	Peça	0,206	R\$ 11,85
290	SUORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	5,100	R\$ 293,25
291	SUORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	6,880	R\$ 395,60
292	SUORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	7,646	R\$ 439,65
293	SUORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	8,635	R\$ 496,51
294	SUORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,086	R\$ 119,95
295	SUORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,675	R\$ 38,81
296	SUORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	3,053	R\$ 175,55
297	SUORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,117	R\$ 179,23
298	SUORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,506	R\$ 201,60
299	TERMINAL DE APERTO 16MM <sup>2</sup>	Peça	0,192	R\$ 11,04
300	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM <sup>2</sup>	Peça	0,492	R\$ 28,29
301	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	155,489	R\$ 8.940,62
302	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	178,814	R\$ 10.281,81
303	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	239,821	R\$ 13.789,71
304	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	161,478	R\$ 9.284,99
305	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	186,997	R\$ 10.752,33
306	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	236,038	R\$ 13.572,19
307	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	541,942	R\$ 31.161,67
308	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	788,265	R\$ 45.325,24
309	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.137,304	R\$ 65.394,98
310	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.390,148	R\$ 79.933,51
311	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.085,442	R\$ 62.412,92
312	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.359,504	R\$ 78.171,48
313	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.519,486	R\$ 87.370,45

### 3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 862.500,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

### 4. DA ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

4.1.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

4.2. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

4.4. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**4.5.** O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

**4.6.** As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

**4.7.** O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

**4.8.** O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

**4.9.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

**4.10.** A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1** As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**8.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

**8.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

**8.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**8.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**8.4** A Prefeitura Municipal de RIO BOM atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **9. DA GARANTIA:**

**9.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.

## **11. - LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):**

- Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 100.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000k à 5000k, eficiência mínima do conjunto de  $\geq 150$  lumens/watts, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

### **12. - REFLETOR COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):**

- Refletor com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $\leq 20\%$ . Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

### **13. - LUMINÁRIA ORNAMENTAL COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):**

- Luminária ornamental com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor padrão Cinza e com opção colorida na cor a ser definido pelo município, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Encaixe para ponta de poste de  $\varnothing 60,3\text{mm}$ . Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 140 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor  $\geq 70$ . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD) de corrente menor que  $\leq 20\%$ . Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

### **14. DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED:**

- Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lúmens por watt comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 100 a 250v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

## **15. Para habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos das luminárias a seguir:**

### **• Luminárias de LED:**

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catálogos técnicos.

### **• Refletor de LED:**

- Catalogo técnico;
- Carta de garantia de 5 anos emitido pelo fabricante;
- Laudo fotométrico Im-79 que comprova as informações elétricas e fotométricas;
- Laudo IESNA Im-80 / tm-21, que comprova a vida útil do led;
- Laudo ISTMT que comprova a vida útil do equipamento;
- Laudo de vedação IP-66;
- Laudo de proteção mecânica IK-08.
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

### **• Luminária Ornamental de LED:**

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.
- Laudo Im-80

### **• Difusor Ornamental Modelo Republicano em LED:**

- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).
- Relatórios de Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262).
- Relatórios de Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Relatórios de Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129).
- Relatórios de Ensaio de IES LM-79.
- Catalogo técnico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Quant.	Unidade	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	00.000	US	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA DE 13,8KV E 34,5KV NO MUNICÍPIO DE RIO BOM	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor Total					R\$ 000.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	US	MARCA
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 00/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de RIO BOM, Paraná, sito à Avenida Curitiba, nº65, CNPJ/MF nº 75.771.212/0001-71, neste ato, representado pelo Senhor Moisés José de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 487.450.819-72, e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.617.632-6 –SSP/PR; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA DE 13,8KV E 34,5KV NO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 00/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de RIO BOM (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 00/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da seguinte Dotação Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1872	09.0515.45100222.061.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1873	09.0515.45100222.061.000.3.3.90.39.05.00.00	507

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**5.3. Os serviços (projetos, topografia, ampliação de rede e materiais) serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 e suas alterações - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A e os materiais conforme valores relacionados no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelos responsáveis pela fiscalização;**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 000/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom - PR, diretamente no setor ou telefone (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

# Número do Pregão;

# Quantidade do produto/serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- # Descrição do produto/serviço requisitado;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de RIO BOM, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.487/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://RIO BOM.pr.gov.br>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº **00/2024**.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E473-BAEF-8261-CBCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 27/09/2024 15:53:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/09/2024 16:07:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E473-BAEF-8261-CBCD>